



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 061-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, 706, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representado pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 204, na cidade de Erechim/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 08 e 136/2016, Pregão Eletrônico nº 04/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Plasmedic		Marca
				Val. Unit.	Val. Total	
08	20	Álcool etílico hidratado 70°	Frasco	4,94	98,80	TUPI
34	15	Coletor para material perfuro cortante 3,0 litros	Uin	1,84	27,60	EMBALAIRE
35	100	Compressa de Gaze 7,5x7,5cm – 05 dobras/08 camadas – 13 fios 500 unidades	Pct	8,74	874,00	MIX
99	10	Álcool etílico hidratado 70° Mega	Frasco	5,04	50,40	TUPI
102	50	Embalagem(papel gral cirúrgico) para esterilização 50mmx50m	Rl	11,97	598,50	ESTERILCARE
103	10	Embalagem(papel gral cirúrgico) para esterilização 80mmx50m	Rl	16,44	164,40	ESTERILCARE
104	15	Embalagem(papel gral cirúrgico) para esterilização 120mmx50m	Rl	23,62	354,30	ESTERILCARE
106	30	Luva de procedimento látex sem pó tam P com 100 unidades	Cx	21,18	635,40	DESCARPAK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

108	2	Máscara cirúrgica descartável com elástico	Cx	5,32	10,64	TALGE
			TOTAL		R\$ 2.814,04	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 2.814,04 (dois mil oitocentos e catorze reais e quatro centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 04/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos medicamentos.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (857 e 826)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 15 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Fabiano Rogério Immich

Prefeito Municipal

PLASMEDIC COM. MAT Uso Médico e Lab. Ltda

Nélio Justino Massochin Junior

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: